

Única dotação orçamentária.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica anulada em dotação do orçamento vigente, a seguinte importância:

8984 - Cantina escolar do Itatombos R\$ 3.000,00

Art. 2º - Derogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua

publicação.

Itabirito, 23 de julho de 1951.

Francisco de Souza Costa
Prefeito Municipal

Geroldo Gomes
Secretário